

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 799/2005 de 5 de Julho de 2005

Delego em Miguel António Moniz da Costa, Delegado da Ilha do Pico da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de uma parcela de terreno com a área de 57,60m², a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia das Lajes, sob o artigo 382, e descrito na Conservatória do Registo Predial das Lajes do Pico com o n.º 1656, necessária à empreitada de reconstrução de muros nas estradas regionais na Ilha do Pico – 1.ª Fase, conforme minuta anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante.

16 de Junho de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Compra e venda

Aos dias do mês de de dois mil e cinco, na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Pico, perante mim, Ana Maria Bettencourt da Terra, Chefe de Secção da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com poderes para exercer funções notariais, conferidos pelo Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A (29/89/A), de vinte de Setembro, compareceram os seguintes outorgantes:

Em primeiro lugar: Maria Arlina de Brum Alvernaz, contribuinte fiscal número cento e quarenta e três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e seis, natural da freguesia e concelho das Lajes do Pico, titular do Bilhete de Identidade número dois milhões, quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos dezasseis dias do mês de Janeiro de dois mil e três, casada na comunhão de adquiridos com António Pedro Garcia Vieira Alvernaz, contribuinte fiscal número cento e quinze milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta, natural da freguesia e concelho das Lajes do Pico, titular do Bilhete de Identidade número trezentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e oito, emitido pelos serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos vinte e oito dias do mês de Novembro de dois mil e dois, residentes na Rua de São Francisco, número três, freguesia e concelho das Lajes do Pico.

Em segundo lugar: Miguel António Moniz da Costa, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do Bilhete de Identidade número dez milhões, cento e um mil, trezentos e seis, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo aos treze dias do mês de Outubro de dois mil, residente na Rua do Colégio, número quarenta e dois, freguesia e concelho de Madalena, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha do Pico, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, contribuinte número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, com poderes bastantes para o acto, os quais lhe foram delegados por Despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de dezasseis de Junho de dois mil e cinco.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelos documentos de identificação apresentados, e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que, pela presente escritura, vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno com a área de cinquenta e sete virgula sessenta metros quadrados, a desanexar do prédio urbano, sito ao Soldão, freguesia e concelho das Lajes do Pico, inscrito na respectiva matriz predial no artigo trezentos e oitenta e dois, com o valor patrimonial de novecentos e sessenta e nove euros e oito cêntimos, e descrito na Conservatória do Registo Predial das Lajes do Pico com o número mil seiscentos e cinquenta e seis, a favor do transmitente, inscrição G-3, pelo valor de oitocentos e sessenta e quatro euros (864,00€), que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da referida parcela, e que o objecto do presente negócio jurídico é necessária à empreitada de reconstrução de muros nas estradas regionais na Ilha do Pico – 1.ª Fase.

Verifiquei as referências matriciais e valor patrimonial do prédio acima descrito, conforme certidão de teor passada pela Repartição de Finanças do concelho das Lajes do Pico aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro, de dois mil e cinco, e as registrais pela certidão da descrição e inscrição na respectiva Conservatória do Registo Predial, datada de dezanove de Janeiro de dois mil e cinco.

O presente acto é do exclusivo interesse da Região Autónoma dos Açores, está isento de imposto sobre as transmissões onerosas de imóveis, nos termos conjugados da alínea a) do artigo sexto e alínea a) do número seis, do artigo décimo do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, CIMTOI, anexo ao Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro.

Está o presente acto também isento do imposto de selo, nos termos da alínea a), do artigo sexto do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro, e de tributação emolumentar, nos termos do número treze do artigo vinte e oito do Decreto-Lei número trezentos e vinte e dois traço A barra dois mil e um, de catorze de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e noventa e nove barra dois mil e quatro, de dezoito de Agosto.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que a vão assinar comigo.